

Processo Administrativo nº 191/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 036/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua Vitória 503, centro, através do seu Prefeito municipal **Sr. Anderson Elias Bianchi**, em conformidade com a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, realizará Processo Administrativo nas condições fixadas nesta justificativa e anexos.

1. DO OBJETO

A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de água potável para atendimento as secretarias municipais de Lajeado Grande no exercício de 2025.**

2. DA JUSTIFICATIVA

Para atendimento de demanda das secretarias municipais pela necessidade de oferecimento de água potável para o desenvolvimento das atividades básicas da administração como consumo, uso na limpeza e higienização, preparação de alimentos, entre outros.

3. DO FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...) "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Processo Administrativo nº 191/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 036/2025

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 74, inciso I da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

3. DO VALOR

O município de Lajeado Grande/SC estima um valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) para o restante do exercício de 2025.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Considerando a natureza do serviço, sendo este essencial, prestado através da COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO CASAN, por meio de concessão pública do serviço, e, sendo a única a prestar o serviço onde estão localizadas as repartições públicas municipais, não há critério específico a ser levantado, pois trata-se de serviço essencial e não há inovação a ser discutida.

Tem-se a razão pela escolha da COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO CASAN, CNPJ sob n. 82.508.433/0001-17, para a prestação dos serviços, e a contratação por estimativa, considerando os valores dispendidos no exercício de 2024, devidamente atualizado para o pagamento de despesas com abastecimento de água para o ano de 2025.

A Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN) é uma empresa pública de economia mista e de capital aberto, que atua como concessionária na prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, cujo capital social pertence majoritariamente ao Governo do Estado de Santa Catarina.

A CASAN presta serviços principalmente no Estado de Santa Catarina, com 193 municípios atendidos, mais um município no Estado do Paraná. Em 2024, foram 2,911 milhões de pessoas atendidas nos dois estados, enquanto a população total desses 194 municípios é de 3,671 milhões de pessoas.

Em proporção, está em 65% dos municípios do Estado de Santa Catarina, o que equivale a 46% da população catarinense. A CASAN também fornece água no atacado para outros seis

Processo Administrativo nº 191/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 036/2025

municípios clientes que operam sistemas próprios, atendendo a uma população adicional de 380 mil habitantes.

5. DA HABILITAÇÃO

Considerando o artigo 70, inciso III da lei 14.133/21, fica dispensada a apresentação da documentação de habilitação.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Entidade: Município de Lajeado Grande

03.001– Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
2.033 – Manutenção das Atividades Administrativas
7 - 33.90.00.00.00.00.00

05.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
2.037 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
20 - 33.90.00.00.00.00.00

Entidade - Fundo Municipal de Saúde

13.001 - Fundo Municipal de Saúde
2.067 – Manutenção das Atividades da Saúde
6 – 33.90.00.00.00.00.00

Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lajeado Grande

14.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.062 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3 – 33.90.00.00.00.00.00

7. CONCLUSÃO

Em razão ao procedimento, verifica-se que restou comprovado todos os requisitos para a contratação do serviço mediante a Inexigibilidade de Licitação, podendo a Administração prosseguir com o ato sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Desta forma manifesta-se pela possibilidade de contratação da COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO CASAN, podendo ser contratado pelo critério de Inexigibilidade de Licitação, CAPUT do artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, com a autorização da autoridade competente para a contratação do serviço, assim como dos demais atos.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar o referido fornecedor, relativamente a contratação dos serviços, é decisão discricionária da autoridade competente optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.



Processo Administrativo nº 191/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 036/2025

Lajeado Grande, 20 de outubro de 2025.

Anderson Elias Bianchi
Prefeito municipal